



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Atas de Sessões	9
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - VIRADOURO/SP



GESTÃO 2025 - 2028

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº64 de 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de parâmetros quanto a prestação de contas dos repasses feitos pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros advindos do Governo Federal, Estadual e Municipal destinados aos serviços socioassistenciais junto as Entidades para utilização em Proteção Básica, Especial de Alta e Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado de São Paulo – CMAS de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº3.481 de 17 de abril de 2018, em reunião ordinária realizada em 10 de janeiro de 2025;

Considerando que, parceria é um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projetos expressos em termos de colaboração;

Considerando, o que foi discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto aos parâmetros que devem ser utilizados pelas entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social quando da Prestação de Contas e os gastos dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Federal, Estadual e Municipal);

Considerando, que os Governos Federal, Estadual e Municipal dispõem sobre transferências de recursos para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios eventuais;

Considerando que, na discussão estavam presentes na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social, dirigentes e profissionais representando as entidades sociais parceiras – Lar Central Nossa Senhora Aparecida, CCI Saber Viver e APAE, dando amplo direito de participação e discussão;

Considerando que, a utilização dos recursos financeiros deve estar vinculada à finalidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desenvolvidos pelas

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 3 de 10



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - VIRADOURO/SP



entidades e organizações de Assistência Social e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade;

Considerando que, referidos repasses serão para a utilização em Serviços de proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando que, a entidade deverá aplicar corretamente os recursos repassados pelo poder público com a devida transparência e deve apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais;

Considerando, que a Lei Municipal se encontra em consonância com as normativas Federais e Estaduais com a indicação prévia da concessão de Benefícios no PMAS — Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando que, as entidades devem apresentar prestação de contas de todos os recursos repassados (Federal, Estadual e Municipal) à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por unanimidade de votos concede Parecer Favorável, aprovando a prestação de contas dos repasses pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros advindos do Governo Federal, Estadual e Municipal destinados aos serviços socioassistenciais junto as Entidades para utilização em Proteção Básica, Especial de Alta e Média Complexidade.

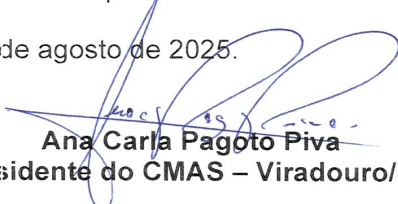
Art. 2º A Entidade deverá utilizar-se sempre de publicidade e transparência, devendo a prestação de contas e os outros atos que dela decorram, dar-se em plataforma eletrônica entre outras formas de publicidade, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 3º Esta resolução terá efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 08 de agosto de 2025.


Ana Carla Pagoto Piva
Presidente do CMAS – Viradouro/SP

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 4 de 10

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025.

O MUNICIPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim 349, Centro em Viradouro, neste ato representado pelo Gestor de Contratos de Saúde, Celso Augusto de Barros Salvador, vem NOTIFICAR a empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.945.035/0001-91, estabelecida no endereço Rua José Ribeiro Bueno nº 50, bairro Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, cidade Varginha, Estado de Minas Gerais, para que até **03(três) dias úteis**, a partir do recebimento desta, tome providências urgentes para entrega dos empenhos nº 3005/25, nº 3530/25 nº 3654/25, nº 3670/25, visto que esta Secretaria de Saúde tomou ciência do atraso da entrega desses medicamentos, os quais vem gerando diversas consequências. Ainda ressalto, que conforme documento em anexo, a empresa já foi anteriormente notificada na data de 23/07/2025 e ainda não regularizou tais pendências.

Saliento que, por tratar-se de segunda notificação emitida para que a empresa tome as providências legais e cabíveis, o próximo passo por esta Secretaria Municipal de Saúde será a aplicação de penalidades legais previstas no Contrato e em Lei.

Ainda no ensejo, NOTIFICO que o empenho nº 4170/25 ainda não foi entregue e **DETERMINO** que no prazo de **03(três) dias úteis** a partir do recebimento desta, a empresa proceda com a entrega dos produtos.

Viradouro, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 11/08/2025 15:30:24
CPF:***.***.148-61

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos



Documento assinado digitalmente
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Data : 11/08/2025 15:32:22
CPF:***.***.918-20

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025.

O MUNICIPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim 349, Centro em Viradouro, neste ato representado pela Gestora de Contrato de Saúde, Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, estabelecida no endereço RUA JOSÉ RIBEIRO BUENO nº 50, bairro DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVÃO NOGUEIRA, cidade VARGINHA, Estado de MINAS GERAIS, para que até **03(três) dias úteis**, a partir do recebimento desta, tome providências urgentes para entrega dos **EMPENHO Nº 3005/25, Nº 3654/25, Nº 3670/25**, visto que esta Secretaria de Saúde tomou ciência do atraso da entrega desse medicamentos, gerando diversas consequências.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados poderão culminar nas penalidades legais previstas no Contrato.

Viradouro, 23 de julho de 2025.

Atenciosamente

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA
Data : 23/07/2025 11:22:10
CPF:***.***.308-33

Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Gestora de Contrato

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

8334DB58305B4AAFA788B07F98BA401B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 23/07/2025 12:12:28

CPF:***.***-.918-20

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8334DB58305B4AAFA788B07F98BA401B>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado por seu Gestor de Contratos de Saúde, **Celso Augusto de Barros Salvador**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos artigos 63, 64, 137, 138 e 147, bem como nas demais normas pertinentes, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

A empresa **MARÇAL ZACARONE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.857.383/0001-75, com endereço à Rua Luís Carlos Tocalino, nº 451, Bairro Nova Viradouro, Viradouro/SP, para que, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, adote as providências necessárias à **entrega integral** dos itens constantes nos empenhos nº 66/25, nº 237/25, nº 789/25, nº 1669/25, nº 1891/25 e nº 2717/25, conforme especificações e prazos previstos no instrumento contratual e demais documentos de contratação.

Ressalta-se que esta Secretaria Municipal de Saúde constatou que houve **entrega parcial** (aproximadamente 20% dos itens) dos objetos licitados, havendo, contudo, emissão de **Notas Fiscais** pela totalidade contratada. Tal conduta contraria as disposições contratuais e a legislação vigente, configurando **descumprimento parcial da obrigação assumida**.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 137, a Administração Pública poderá aplicar sanções administrativas, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como declaração de inidoneidade, caso a obrigação não seja cumprida integralmente.

Destaca-se, ainda, que, conforme as cláusulas contratuais e a legislação pertinente, **não há amparo legal para o pagamento de Notas Fiscais relativas**

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a fornecimentos não realizados, devendo a empresa regularizar a entrega para viabilizar o pagamento.

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo fixado poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Viradouro, 11 de agosto de 2025.
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 11/08/2025 15:43:04
CPF:***.***-148-61

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos



Documento assinado digitalmente
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Data : 11/08/2025 15:44:20
CPF:***.***-918-20

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

Reconheço a contratação direta referente à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS, MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pelo valor global de **R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a(s) contratada(s):

ARIADONE MARTINS COSTA LEITE

, CNPJ:
57.742.648/0001-50

Valor Global de R\$ 4.646,00 (oito mil e noventa reais).

Viradouro, 08 de agosto de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS, MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ao **25** dia do mês de **julho** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta

informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) ARIADNE MARTINS COSTA LEITE

CNPJ: 57.742.648/0001-50, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de julho de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 008/2022

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental De Viradouro

Contratada: ZACARONE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGIA/ ORIENTADOR DE PÚBLICO PARA CASA DE MÁQUINA DA CAPTAÇÃO DO LAGO DO CÔRREGO ÁGUA LIMPA E SUAS DEPENDÊNCIAS, A REPRESA (LAGO) E AO SEU REDOR E DEMAIS INSTALAÇÕES FUTURAS COMO A USINA DE ENERGIA SOLAR AS PLACAS FOTOVOLTAICAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário tendo em vista a manutenção dos serviços a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2823

Página 10 de 10

esta autarquia. Devido à natureza do objeto e sua necessidade é de suma importância manter um contrato vigente, diante disso, a autarquia SAV resolveu prorrogar a vigência, aumentando o período de execução e garantindo segurança nos locais onde ficam os vigias e monitores de públicos. A prorrogação permitirá a manutenção da qualidade dos serviços, garantindo a segurança e a devida orientação aos visitantes e funcionários.

Alteração: mais 02 (dois) meses, com início em 28 de julho de 2025 e término em 28 de setembro de 2025. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 73.157,50 (setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 005/2023 - SAV

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA Nº 007/2023 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR) A AUTARQUIA SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Justificativa: A prorrogação do prazo tem como base a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de sinalização digital (TV Indoor), para a divulgação de informações relevantes e estratégicas ao público atendido pela autarquia. Os serviços contratados garantem uma comunicação eficiente, transparente e direta com os usuários dos serviços da autarquia, permitindo o cumprimento de metas institucionais e o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a prorrogação contratual é necessária para assegurar a continuidade de um serviço indispensável para as atividades do SAV, alinhando-se ao interesse público, à eficiência administrativa e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2025 e término para 08 de agosto de 2025. O presente termo de aditamento possui valor atualizado renovado de R\$ 9.780,24 (nove mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 006/2025

Concede Evolução Funcional por Qualificação Profissional ao servidor da Câmara Municipal de Viradouro.

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 4.227 de 25 de julho de 2025, fica concedido ao servidor Flávio Luís Baião Pontes Gestal, RG Nº 13.240.645, CPF Nº ***884658**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Jurídico, Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único - A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 4.227 de 25 de julho de 2025, tendo parecer jurídico favorável exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Viradouro/SP.

Artigo 2º - O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do nível 02 para o nível 3, tendo um acréscimo percentual de 15 % (quinze por cento), nos termos do art. 9º, inciso II da Lei nº 4.227 de 25 de julho de 2025.

Parágrafo Único - O cálculo do percentual de "AGP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.227 de 25 de julho de 2025.

Artigo 3º - Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente da qualificação apresentada para fins de promoção.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 4.227 de 25 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 11 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO FRANCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.